



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº T2-OCI-2011/00007

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2011.

Senhor(a) Juiz(a),

Em atenção ao Despacho do E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proferido no processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0200931-05.2007.2.00.000 e em complementação aos Ofícios Circulares nºs T2-OCI-2009/00128, de 30/04/09, T2-OCI-2009/00169, de 26/06/09, e T2-OCI-2010/00003, de 07/01/10, todos desta Corregedoria-Regional, reitero a V. Ex<sup>a</sup> a necessidade de alimentação do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA (no link [www.cnj.jus.br/corporativo](http://www.cnj.jus.br/corporativo)); sendo certo que, a teor da Resolução nº 44/2007, alterada pela Resolução nº 50/2008, o cadastramento de condenação transitada em julgado - se configurada a hipótese - deve ser realizado mensalmente.

Assinalo, por oportuno, que não devem ser cadastrados todos os processos que tenham como assunto "improbidade administrativa", mas tão somente aqueles em que haja ao menos uma condenação transitada em julgado; arquivados ou não.

Nesse passo, intimo as Varas com competência cível da Justiça Federal da 2ª Região para, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecerem se estão cumprindo a citada Resolução nº 44/2007, alterada pela Resolução nº 50/2008; bem como determino àquelas Varas que estejam com alguma pendência relativamente ao Sistema em comento que tomem as providências necessárias para sanar a irregularidade, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, comunicando-se a esta Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Relembro, por fim, que a alimentação do referido Sistema tem acesso restrito a senha de magistrado; observando-se que todo cadastramento de Usuários nos sistemas do CNJ é de responsabilidade desta Corregedoria; daí que qualquer pedido de inclusão/alteração/exclusão ou pedido de nova senha (por falha ou eventual esquecimento, etc) de usuário deverá ser solicitado por *e-mail* (do magistrado ou da Vara), através do endereço *corregedoria@trf2.jus.br*, contendo os seguintes dados: nome, CPF, *e-mail* (institucional), UF de lotação, órgão de lotação, cargo e telefone de contato.

Aproveito, o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

**SERGIO SCHWAITZER**  
Corregedor-Regional  
Justiça Federal da 2ª Região

